



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

INDICAÇÃO Nº 0358/2021

Em, 20 de maio de 2021

### **SOLICITA AO PODER EXECUTIVO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA DAR EFETIVIDADE À LEI DE FISCALIZAÇÃO DOS TERRENOS URBANOS DESOCUPADOS, NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cabo Frio

O(a) Vereador(a) que esta subscreve, atendendo tudo mais o que determina o interesse público, INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito solicitando as medidas necessárias para dar efetividade à Lei nº 1.299 de 04 de abril de 1995, que autoriza a fiscalização dos terrenos urbanos desocupados no Município de Cabo Frio, permitindo a notificação do proprietário para proceder a limpeza do local, sob pena de multa de 10 (dez) UPMs.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2021.

**DAVIDOS SANTOS SOUZA**

Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

Cabo Frio possui uma grande quantidade de terrenos desocupados e não murados nas áreas urbanas, sendo comumente utilizados para descarte de entulhos e lixos, além de serem locais que favorecem a proliferação de vetores como roedores e insetos.

Sabe-se que a responsabilidade de manutenção de área particular é do proprietário, porém essa dinâmica, muitas vezes, recai indevidamente sobre a prefeitura, onerando o município na medida que realiza ações de limpeza, capina e combate a vetores.